



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO nº725

Quinta-feira, 08 de junho de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 868, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 109/2021, Concorrência Pública nº 15/2021 – Processo Administrativo nº 8.005/2021, o servidor público JAIME ALBERTO ZAMBELLI – RE nº 4.008, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos do servidor designado no caput deste artigo, fica designado como fiscal suplente o servidor público GIVANILSO PEREIRA SERRAGLIO – RE nº 8.962, retroage a 01/12/2021.

PORTARIA Nº 869, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Fica alterada a redação do artigo 2º da Portaria nº 493/2020 alterada pela Portaria nº 1.220/2020, que trata da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

Presidente	Rodrigo Sartori Mendes	Agente Administrativo	RE 11.825
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134
Membro	Isys Fonseca dos Santos	Auxiliar Administrativo	RE 11.930

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

LEI Nº 1.911, DE 08 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A SEMANA DA DIVERSIDADE E RESPEITO LGBTQIA+, DEDICADA A COMBATER A DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA DO VEREADOR EDIVILSON LEME MENDES

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 42, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+”, no Município de Cajamar, a realizar-se no mês de junho de cada ano.

Parágrafo Único – A semana de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no mês de junho que é dedicado a comemorar a diversidade no âmbito nacional e internacional.

Art. 2º Art. 2º - Fica reconhecido a primeira semana do mês junho a “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+”, no município de Cajamar.

Art. 3º A programação da “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+” será organizada pelo conjunto de entidades representativas do movimento LGBTQIA+, em parceria com os órgãos públicos municipais e Organizações Não Governamentais (ONGS), inserida no contexto das políticas públicas afirmativas de combate à violência, discriminação e preconceito a comunidade LGBTQIA+.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 726

Quinta-feira, 08 de junho de 2022

Página | 2

Art. 4º As ações desenvolvidas, visando a efetividade da “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+” devem envolver debates, workshop ou palestra para conscientização sobre a luta da comunidade LGBTQIA+, além de ações culturais e socioeducativas e campanhas informativas nas redes sociais.

Art. 5º A “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+” poderá constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cajamar, 08 de junho de 2022.

SAULO ANDERSON RODRIGUES

Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor Legislativo



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022